



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82 /2025***

***Ementa:*** Institui o Programa Médico nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

***Art. 1º*** - Fica instituído, no âmbito do Município de Barra Mansa, o Programa Médico nas Escolas e Creches Públicas Municipais, com o objetivo de promover ações integradas de saúde preventiva, diagnóstica e educativa para crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.

***Art. 2º*** - O programa tem como finalidade:

***I*** – realizar triagens, semestralmente periódicas, para diagnóstico precoce de problemas de visão, audição, saúde bucal, vacinação, nutrição, saúde mental e outras condições que afetem o desenvolvimento integral dos alunos;

***II*** – oferecer orientação às famílias e responsáveis sobre a saúde das crianças e adolescentes, incluindo ações de prevenção e promoção da saúde;

***III*** – garantir encaminhamento ágil e prioritário aos serviços de saúde quando identificado risco à saúde do estudante;

***IV*** – apoiar campanhas de vacinação e educação em saúde promovidas pelo município e pelo Governo Federal;

***V*** – realizar palestras e ações educativas sobre higiene pessoal, alimentação saudável, saúde mental, prevenção de doenças e primeiros socorros.

***Art. 3º*** - O programa será desenvolvido em parceria entre as secretarias municipais de saúde e educação, podendo contar com apoio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outras instituições públicas ou privadas mediante convênios e parcerias.

***Art. 4º*** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre:

***I*** – a frequências das visitas médicas e das ações de saúde nas unidades escolares;

***II*** – a definição das especialidades médicas prioritárias, de acordo com as demandas locais;

***III*** – a forma de registro e acompanhamento das ações realizadas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, a presente proposta do Projeto de Lei, o Programa Médico nas Escolas e Creches visa assegurar o acompanhamento integral da saúde das crianças e adolescentes da Rede Pública Municipal de Ensino, fortalecendo a prevenção e o diagnóstico precoce de enfermidades que podem impactar negativamente o desenvolvimento e o rendimento escolar dos alunos.

Estudos mostram que problemas de visão, audição e nutrição não identificados precocemente contribuem diretamente para o baixo desempenho escolar e até para a evasão. Além disso, a presença de médicos nas unidades escolares aproxima as famílias da rede pública de saúde e permite um cuidado mais humanizado e eficiente.

A proposta encontra respaldo nas seguintes legislações e programas nacionais:

- **Lei Federal nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde (SUS), que garante a integralidade e a universalidade da atenção à saúde.
- **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que assegura prioridade absoluta à proteção da criança e do adolescente, especialmente quanto ao direito à vida e à saúde.
- **Decreto nº 6.286/2007** – Institui o Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito da política pública federal.

#### **Referências de Cidades**

- **São Paulo/SP** – Programa Saúde na Escola, com presença de médicos, dentistas e enfermeiros nas escolas municipais.
- **Curitiba/PR** – Programa de Saúde Escolar, com atendimento médico nas unidades de ensino.
- **Belo Horizonte/MG** – Programa Saúde na Escola (PSE) integrado com ações de saúde mental e física.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

- **Fortaleza/CE** – Programa Saúde na Escola Municipal (PSEM), que realiza avaliações médicas regulares nas escolas públicas.

Com essa iniciativa, nosso município poderá se destacar como referência no cuidado integral às crianças e adolescentes, garantindo saúde preventiva e qualidade de vida para nossas futuras gerações.

**BARRA MANSA, 12 DE JUNHO DE 2025**

**KLÉVIS FARMACÊUTICO  
VEREADOR**

